

**PARECER Nº: 130/19** - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 5140/2019

**INTERESSADO:** Vereador Toninho de Jesus

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 127/19, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 127/19, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Considerando a existência de impedimento de ordem constitucional, por ofensa ao artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 127, de 2019.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019,  
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE  
Vereador

**APROVADO** o Parecer nº 130/19 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM nº 127, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador